

**Relatório sobre o governo das sociedades Cotadas**

A Litho Formas, S. A. respeita e cumpre com as recomendações da CMVM sobre o governo das sociedades cotadas, sempre que aplicável e de acordo com a sua realidade específica.

I - Divulgação de Informação

1) A Administração e Direcção Geral é constituída por cinco elementos:

Engº Klaus Saalfeld - Presidente do Conselho de Administração

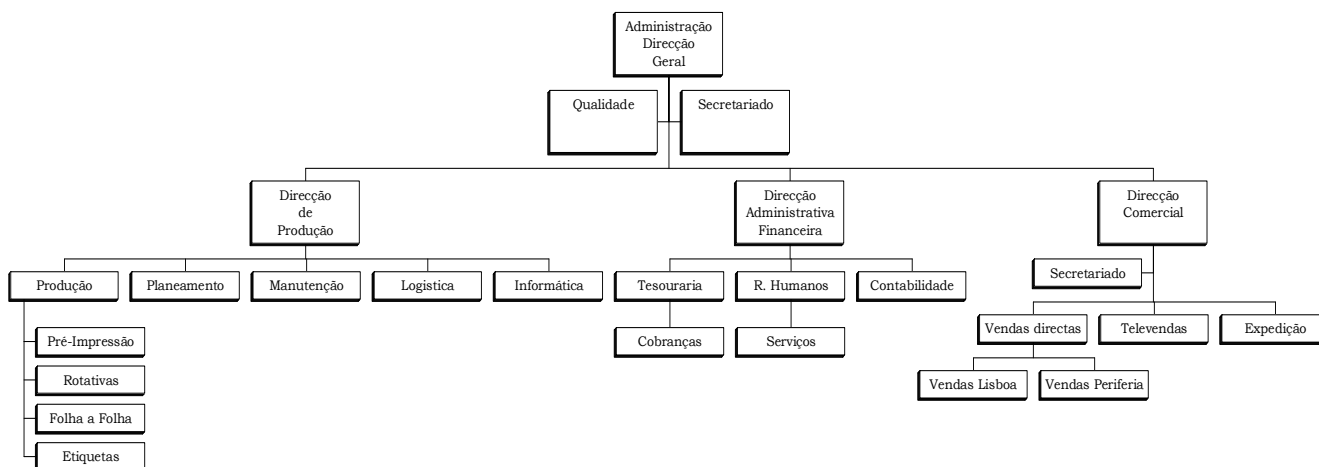
Engº João Cabral – Administrador executivo e Director Geral

Engº Nuno Pinheiro – Administrador não executivo, responsável pelas relações com o mercado.

Engº Riess – Administrador não executivo

Klaus Shumann – Administrador não executivo

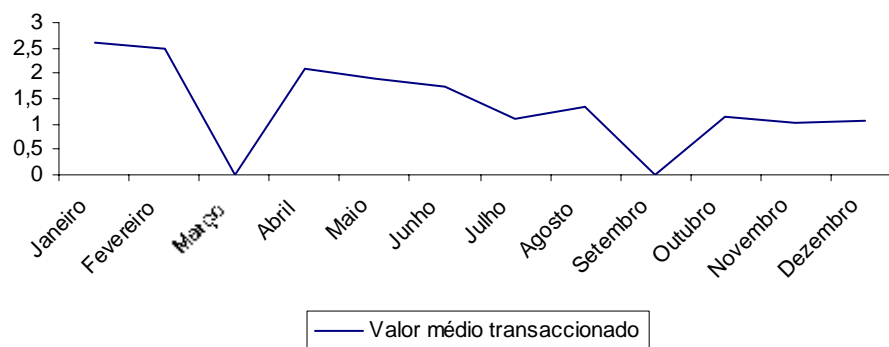
A estratégia da empresa é definida pela Administração, a qual delega a sua implementação no Administrador Executivo e Director Geral. Existem três direcções operacionais, Direcção de Produção, Direcção Administrativa e Financeira e Direcção Comercial, as quais reportam directamente ao Director Geral, que tem ainda a reportar o Orgão Autónomo da Qualidade conforme o Organigrama Funcional.



## *Litho Formas Portuguesa, S.A.*

- 2) Não houve, no exercício de 2003, qualquer emissão de acções ou outros valores mobiliários, nem foram distribuídos dividendos do exercício. A evolução da cotação das acções ao longo do exercício de 2003 foi a seguinte:

Títulos Transaccionados em bolsa	4.787
Preço médio Transaccionado	1,41
Preço Máximo de Venda	2,84
Preço Mínimo de venda	0,95



- 3) A Litho Formas não distribui dividendos desde 1996. Tal facto, deve-se aos resultados verificados e da constante necessidade de fazer investimentos que absorvem os recursos financeiros da empresa, não libertando meios para o pagamento dos dividendos. Não existem planos formais de distribuição de dividendos em curso, nem estão previstos quaisquer planos a criar no futuro. Contudo a Assembleia Geral é soberana na aprovação das propostas apresentadas pelos accionistas sobre esta matéria.
- 4) Não existem planos de atribuição de acções, ou opções de aquisição de acções no exercício em curso.
- 5) A empresa dispõe de uma rede de correio electrónico que utiliza nas comunicações internas e externas nomeadamente no contacto com a BVLP e CMVM, estando esta via igualmente em aberto ao público em geral, através do [geral@lithoformas.pt](mailto:geral@lithoformas.pt).

- 6) Não se justifica a existência de um Gabinete de Apoio ao Investidor , porque a empresa no seu relacionamento com o mercado disponibiliza toda a informação através do responsável pelas relações com o mercado, sempre que seja solicitado:

Representante para as Relações do Mercado:

Eng<sup>o</sup> Nuno Guilherme Pinheiro

Vias de acesso:

Presencial - na sede da sociedade, mediante solicitação prévia

Telefónica - 21 9947603

Fax - 21 9947696

Correio - para a sede da empresa

Correio electrónico - [geral@lithoformas.pt](mailto:geral@lithoformas.pt)

- 7) A Litho Formas tem um contrato de prestação de serviço, no valor de 10.200 Euros, com uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, para a revisão legal de contas, incluindo a Certificação Legal e o Relatório de Auditoria.

## II - Exercício de Direito de Voto e Representação de Accionistas

Nos termos dos Artigos 10<sup>o</sup> e 11<sup>o</sup> do pacto social e do Artigo 22<sup>o</sup> do Código dos Valores Mobiliários, são os seguintes os requisitos a que se encontra subordinada a participação e o exercício do direito de voto:

A Assembleia Geral é constituída pelos accionistas com direito a voto e as deliberações, quando tomadas nos termos da lei e dos presentes estatutos, são obrigatórias para todos.

1. O accionista pode fazer-se representar nas assembleias por um membro do Conselho de Administração ou Direcção da sociedade, pelos seus cônjuges, ascendentes ou descendentes, ou outro accionista com direito a voto.

## *Litho Formas Portuguesa, S.A.*

2. Para participar na Assembleia Geral, devem os accionistas ter as acções registadas ou depositadas como propriedade sua, pelo menos , até ao terceiro dia anterior ao da reunião da mesma assembleia.
3. Por cada 20 acções contar-se-á um voto.
4. O direito de voto pode ser exercido por correspondência nos termos do Artigo 22º do Código dos Valores Mobiliários;
5. Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos na sede da sociedade, por meio de carta registada com aviso de recepção, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência em relação à data da Assembleia, sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de accionista.
6. A declaração de voto deverá ser assinada pelo titular das acções ou pelo seu representante legal, devendo o accionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração da cópia autenticada do seu Bilhete de Identidade, se pessoa colectiva deverá a assinatura ser reconhecida notarialmente na qualidade e com poderes para o acto:
7. Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca: (1) a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita; (2) a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes; (3) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta, bem como se o mesmo se mantém caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente;
8. Não obstante o disposto no ponto número 8, é permitido a um accionista que envie declaração de voto relativamente a certa proposta declarar que vota contra todas as demais propostas no mesmo ponto de ordem de trabalhos, sem outras especificações;
9. Entender-se-á que os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações;
10. Não obstante o disposto no ponto numero 8, pode o accionista condicionar o sentido de voto para certa proposta à aprovação ou rejeição de outra, no âmbito do mesmo ponto da ordem de trabalhos;
11. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.

# *Litho Formas Portuguesa, S.A.*

## III – Regras Societárias

A Litho Formas Portuguesa não sentiu ainda necessidade de estabelecer regras de conduta ou regulamentos internos, desenvolvendo a sua actividade segundo as regras gerais constantes do código das Sociedades Comerciais, do Código dos Valores Mobiliários, assim como o cumprimento dos Princípios Contabilísticos definidos no Plano Oficial de Contas e das Directrizes Contabilísticas da Comissão de Normalização Contabilística, que pelos deveres que impõe garante o controle de risco na actividade da sociedade.

## IV – Orgão de Administração

- 1- O Conselho de Administração é constituído cinco membros, um Presidente e quatro Vogais.

Engº Klaus Saalfeld - Presidente do Conselho de Administração

Engº João Manuel Martins Cabral – Administrador executivo e Director Geral, Independente por deter menos de 2% dos votos.

Engº Nuno Guilherme Trindade Pinheiro – Administrador não executivo, responsável pelas relações com o mercado e exerce as seguintes funções:

Sócio-gerente da Litho Formas & Drescher, Lda.

Gerente da Salfotécnica, Lda.

Engº Christoph Riess – Administrador não executivo

Klaus Shumann – Administrador não executivo

- 2 - Não existe Comissão Executiva.
- 3 - A Administração reúne periodicamente, havendo um livro de actas onde é registado o conteúdo das mesmas. Durante o Exercício de 2003 o Conselho da Administração reuniu 6 vezes. A cadeia de decisão da empresa respeita os estatutos.
- 4 - Não existe comissões de controlo interno.
- 5 - A remuneração do Conselho de Administração é fixa, não havendo qualquer pagamento de prémio indexado ao valor de cotação do título.
- 6 - No Exercício em causa os Membros do Conselho de Administração recebem um total de 93.345 Euros, sendo 13.800 Euros correspondente aos Administradores não executivos e 79.545 Euros ao Administrador executivo. Este montante foi totalmente composto por salário fixo, não tendo sido pago neste exercício qualquer prémio de desempenho.